

M. 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

LEI Nº 1564, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza doação de imóvel para fim industrial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos da lei nº 1557, de 26 de outubro de 1972, mais 10 (dez) lotes de terreno do patrimônio municipal, à Cerâmica Ituiutaba Ltda.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o presente artigo localizam-se na Quadra NE-11-11-00, compreendida entre as Ruas dos Caipós, Castés, Tupis e Avenida Noroeste, com a área total de 5.700 m<sup>2</sup>, compreendendo os lotes de nºs. 19 a 28.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior desta lei incorporar-se-á ao imóvel doado à mesma empresa, de acordo com a lei nº 1557, de 26 de outubro de 1972, para os mesmos fins e com as mesmas cláusulas constantes daquela lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de dezembro de 1972.

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/nos.